



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

### DECRETO Nº 116, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 718/2019 no valor de R\$ 2.851.381,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais) para custeio das medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 ambas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que este ente municipal se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 094, de 27 de abril de 2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa do Piauí.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 2.851.381,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas leis federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 708, de 22 de agosto de 2019 (LDO 2020) e nº 718, de 24 de dezembro de 2019 (LOA 2020), conforme as especificações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>Órgão</b>	<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.08.01 - Programas Especiais da Saúde</b>	
<b>Função</b>	<b>10 - SAÚDE</b>	
<b>Sub-Função</b>	<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>Programa de Governo</b>	<b>1042 - ASSISTENCIA MÉDICA E HOSPITALAR</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>10.122.1042.2194 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Covid-19</b>	
<b>Fonte de Recurso 214</b>	<b>Transferências Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio.</b>	
	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 580.000,00
3.1.90.04.00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 820.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.078.381,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.851.381,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferências fundo a fundo da União entre o Ministério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

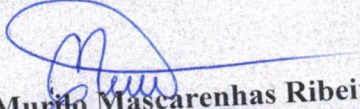
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Saúde e a Prefeitura Municipal de Corrente - PI por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto tem efeitos financeiros, contábeis e patrimoniais retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Corrente/PI, 20 de agosto de 2020.

  
**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
 Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
 CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
 E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**DECRETO Nº 116, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 718/2019 no valor de R\$ 2.851.381,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais) para custeio das medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 ambas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que este ente municipal se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 094, de 27 de abril de 2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa do Piauí.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 2.851.381,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas leis federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 708, de 22 de agosto de 2019 (LDO 2020) e nº 718, de 24 de dezembro de 2019 (LOA 2020), conforme as especificações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>Órgão</b>	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.08.01 - Programas Especiais da Saúde	
<b>Função</b>	10 - SAÚDE	
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Programa de Governo</b>	1042 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	
<b>Projeto/Atividade</b>	10.122.1042.2194 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Covid-19	
<b>Fonte de Recurso 214</b>	Transferências Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio.	
	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 580.000,00
3.1.90.04.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$ 820.000,00
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	

3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis -- Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.078.381,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.851.381,00</b>

Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferências fundo a fundo da União entre o Ministério da

Saúde e a Prefeitura Municipal de Corrente - PI por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto tem efeitos financeiros, contábeis e patrimoniais retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Corrente/PI, 20 de agosto de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro  
 Prefeito Municipal



**NOTA DE PESAR**

O Prefeito Municipal de Currais Raimundo de Sousa Santos, vem por meio desta nota se solidarizar com extremo pesar pelo falecimento do Sr. Arcênio Barbosa dos Santos, mais conhecido como (seu Acena), 87 anos, cidadão honrado deste Município, Tio do Ex Secretário de Meio Ambiente do Município, Marcio Rony Lopes dos Santos, e do atual Secretário de Meio Ambiente Mak Rony Lopes da Santos.

Aos amigos e familiares externo os mais sinceros pêsames e condolências.

Rogo ao Senhor Deus que console o coração de todos.

Currais-PI, 26 de Agosto de 2020.

Raimundo de Sousa Santos